Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 6 de Novembro de 2018 - Ano 20 - nº 732

SUMÁRIO

Decretos 1
Leis 2
Portarias 4
Administração Indireta 7
Atos do Legislativo 32
Editais 32
Final 60

DECRETOS

DECRETO Nº 6.040, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 127.690,19 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais e dezenove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 35.000,00
16.01.01.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R$ 21.000,00
179.01.08.02.449051.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 70.490,19
373.01.11.01.339014.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização.....R$ 1.200,00
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
52.01.03.01.449052.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 21.000,00
162.01.08.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 35.000,00
207.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R$ 70.490,19
346.01.11.01.449052.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade.....
.....R$ 1.200,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (25/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.041, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R$ 20.057,02 (vinte mil, cinquenta e sete reais e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R$ 204,60
113.01.06.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R$ 2.600,00
157.01.08.01.339008.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R$ 4.052,80
217.01.09.01.339039.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R$ 4.400,00
246.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R$ 70,20
470.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R$ 2.600,00
493.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R$ 1.000,00
509.01.14.01.339008.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R$ 708,18
564.01.14.05.319011.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R$ 3.831,06
750.01.15.03.339008.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R$ 590,18
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R$ 2.600,00
110.01.06.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R$ 204,60
152.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R$ 3.819,20
158.01.08.01.339014.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R$ 233,60
214.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R$ 70,20
246.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599
Diagramação: Messias Eli Gamba MEI
Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora
CERTISIGN

Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA:46429379000150
'Dados: 2018.11.06 16:01:30 -02'00

Município ..... R$ 4.400,00
461.01.12.01.335039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R$ 2.600,00
486.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R$ 1.000,00
510.01.14.01.339030.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R$ 708,18
568.01.14.05.319016.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R$ 3.831,06
740.01.15.03.319016.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R$ 590,18
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (25/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.042, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.242 de 12 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 90.751,94 (noventa mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
1001.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R$ 3.305,76
1002.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura ..... R$ 54.305,87
1003.01.12.01.449051.1339100032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R$ 4.213,57
1004.01.15.04.449052.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) ..... R$ 22.160,95
1005.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R$ 6.765,79
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
296.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R$ 6.765,79
355.01.11.01.335039.0824400062513 – P.S.E – Alta Complexidade ..... R$ 22.160,95
1059.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R$ 5.331,17
1060.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica ..... R$ 48.974,70
1061.01.11.01.339039.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade ..... R$ 3.783,60
1079.01.11.02.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica ..... R$ 3.305,76
1090.01.11.01.339030.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade ..... R$ 429,97
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (26/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.047, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018

"Altera, no Anexo II de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1992, o item 03. Requisitos/Escolaridade dos Cargos de Carpinteiro, Torneiro Mecânico, Eletricista, Pintor, Pintor Letrista, Oficial Pintor, Pintor de Veículos, Marceneiro, Oficial Marceneiro, Mecânico, Oficial Mecânico, Serralheiro/Soldador, Oficial de Manutenção de Obras e Serviços, Reparador Geral"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterado, no Anexo II de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1992, o item 03 Requisitos/Escolaridade dos Cargos de: Carpinteiro, Torneiro Mecânico, Eletricista, Oficial Pintor, Pintor, Pintor de Veículos, Marceneiro, Oficial Marceneiro, Mecânico, Oficial Mecânico, Serralheiro/Soldador, Oficial de Manutenção de Obras e Serviços, Reparador Geral, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"3. Requisitos
Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico da área"
Art. 2º - Fica alterado, no Anexo II de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1992, o item 03 Requisitos/Escolaridade do cargo de Pintor Letrista, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"3. Requisitos
Escolaridade – Ensino Fundamental Completo e conhecimento específico da área"
Art. 3º - Os demais itens permanecem inalterados.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito (01.11.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.384, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.018

"Acrescenta o inciso IV ao Artigo 79, da Lei nº 2.148, de 25 de setembro de 2.007, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, de acordo com o disposto na Constituição Federal, Artigo 40, Emendas Constitucionais n° 20/98; 41/2003 e 47/2005 e do disposto na Orientação Normativa nº 01/2007 do Ministério da Previdência Social - Departamento dos Regimes Próprios de Previdência, e dá outras providências"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:
Art. 1º - Fica acrescido o inciso IV ao Artigo 79, da Lei nº 2.148, de 25 de setembro de 2.007, com a seguinte redação:
"Art. 79 (...)
IV - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, nos seguintes termos:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo

afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.”
Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (30.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.385, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a M G TONON ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.308.556/0001-99, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:
Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo autorizado a doar à M G TONON ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.308.556/0001-99, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 10815/2018, assim identificado:
“Lote 5 com área de 2.519,45 m², no Distrito Industrial”
Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R$ 110.340,00 (Cento e dez mil, trezentos e quarenta reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 11.342, de 19 de setembro de 2.018.
Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:
a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
d) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
f) empregar diretamente, ao menos, 18 (dezoito) funcionários;
g) compromisso de proceder ao total de seu faturamento neste Município.
Parágrafo único - Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.
Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 10815/2018, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados
Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 10815/2018, estando o mesmo à disposição dos interessados.
Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.
Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (06.11.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.386, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.018

“Cria 02 (duas) Gratificações Específicas para exercício de função de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas públicas”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:
Art. 1º - Ficam instituídas 02 (duas) “Gratificações de Exercício de Função de Limpeza, Tratamento e Manutenção de Piscinas Públicas”, que serão devidas aos servidores designados pela Diretoria do Departamento Municipal de Esportes, que tenham certificação para execução da função, para desempenharem atividades de limpeza, tratamento e manutenção das piscinas pertencentes a órgãos públicos municipais.
Parágrafo único - A certificação a que se refere o caput deverá ser encaminhada ao Departamento de RH, juntamente com o informativo de exercício da função, mencionado no parágrafo 1º, do Art. 2º desta lei.
Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor de R$ 257,00 (Duzentos e cinquenta e sete reais) mensais.
§ 1º - O pagamento da gratificação de que trata esta lei, fica condicionado à informação da designação ao órgão de pessoal, pela Diretoria do Departamento de Esportes, informando o período de duração dos serviços e não cabendo remuneração nos meses em que não houver o exercício da função.
§ 2º - O valor de que trata esta gratificação não será incorporado ao salário, não integrará a base de cálculo de qualquer outra vantagem e sobre ele não incidirá contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista (IPSJBV).
Art. 3º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte (31/12/2020).
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (06.11.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2018
1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:
(+) Receita Prevista para 2018.....R$ 374.736.300,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2018.....R$ 374.736.300,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:
(+) Criação de 02 (duas) Gratificações Específicas para exercício de função de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas púbicas (novembro a dezembro).....R$ 1.028,00
Soma.....R$ 1.028,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0003%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,0003%

EXERCÍCIO 2019
1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 – Custo projetado com novas despesas:
(+) Criação de 02 (duas) Gratificações Específicas para exercício de função de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas púbicas .....R$ 6.168,00
Soma.....R$ 6.168,00

(+) Receitas Previstas.....R$ 387.659.880,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 387.659.880,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0016%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,0016%

EXERCÍCIO 2020
1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 – Custo projetado com novas despesas:
(+) Criação de 02 (duas) Gratificações Específicas para exercício de função de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas púbicas .....R$ 6.168,00
Soma.....R$ 6.168,00

(+) Receitas Previstas.....R$ 410.614.200,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R$ 410.614.200,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0015%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,0015%

São João da Boa Vista, 16 de outubro de 2018.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 02 (duas) Gratificações Específicas para exercício de função de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas púbicas, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2018.

São João da Boa Vista, 16 de outubro de 2018.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.445, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o DESPACHO Nº 202, de 31/10/2018, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Atribuição de Classes conforme a Lei Complementar nº 4.378, de 23 de outubro de 2.018;

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA – Diretora do Departamento de Educação;
ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES – Supervisora de Ensino;
MARIA CECÍLIA MOLINARI NOGUEIRA – Supervisora de Ensino;
LUCIANA CRISTINA CAVALARI MARTINS – Diretor de Escola;
DANIELE ANASTÁCIO – Representante do Departamento de Educação;
GLAUCIELA APARECIDA DIEGO – Docente do Ensino Fundamental;
ROSANA APARECIDA LOPES SEREGATTI – Docente da Educação Infantil.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.446, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que o Sr. Rosinaldo Vanzela, portador do RG nº 20.087.627-2, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º - Cessar, a partir de 30 de outubro de 2018, os efeitos da Portaria nº 11.396, de 09 de outubro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando que o Sr. Ricardo Kenji Suzuki, portador do RG nº 25.734.176-6, aprovado no concurso público nº 03/2017, para o cargo de Agente da Mobilidade Urbana, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º - Cessar, a partir de 25 de outubro de 2018, os efeitos da Portaria nº 11.409, de 11 de outubro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.448, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. LUANA FERRARI, portadora do RG nº 42.102.056-8, classificada em 26º lugar no concurso público nº 01/2018.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.449, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear no cargo de Agente da Mobilidade Urbana, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA CAROLINA MONTEJANE DE AQUINO, portadora do RG nº 48.410.034-8, classificada em 06º lugar no concurso público nº 03/2017.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.450, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA PAULA DE SOUZA JANNUCCI, portadora do RG nº 49.161.269-2, classificada em 02º lugar no concurso público nº 04/2018.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.451, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUCAS PINHEIRO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 34.381.056, classificado em 03º lugar no concurso público nº 04/2018.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.452, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear no cargo de Técnico Esportivo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ANTONIO CARLOS ARRUDA FILHO, portador do RG nº 48.983.618, classificado em 01º lugar no concurso público nº 02/2018.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.453, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear no cargo de Técnico Esportivo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MARCELO FRANCISCO RODRIGUES, portador do RG nº 33.330.657-0, classificado em 02º lugar no concurso público nº 02/2018.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.454, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear no cargo de Técnico Esportivo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MARCELO ALVES KANASIRO, portador do RG nº 29.371.132, classificado em 03º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.455, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear no cargo de Técnico Esportivo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ADRIANO SACCHI, portador do RG nº 12.272.468-09, classificado em 04º lugar no concurso público nº 02/2018.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.456, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente Social, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ISABELA REGINA VALIM, portadora do RG MG 15.067.214, classificada em 12º lugar no concurso público nº 06/2014.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.457, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando os Processos nºs 4569/2016, 6548/2018, 6550/2018 e 6552/2018,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os engenheiros JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, DOUGLAS DANIEL LOPES e a Engenheira DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, para efetuarem avaliação dos imóveis abaixo especificados, localizados no loteamento Recanto da Serra, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.
Lote 01-B da Quadra K, com 246,18 m²
Lote 15-A da Quadra K, com 235,66 m²
Lote 16-A da Quadra K, com 72,91 m²
Lote 17-A da Quadra K, com 1,57 m²
Lote 17-B da Quadra J, com 115,92 m²
Lote 18-A da Quadra J, com 1,79 m²
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.458, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, o servidor ROBSON ROGERIO GOBO, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/11/2018 a 31/12/2020, prestar serviços junto ao 1º Distrito Policial de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito (01.11.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.459, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando as informações constantes do Processo nº 8041/2018;
Considerando a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 11.171, de 18 de junho de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 11.171, de 18 de junho de 2018, em razão do grande acumulo de trabalho dos funcionários que compõem a presente comissão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito (01.11.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.460, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2.004, e suas alterações constantes da Lei nº 1.910, de 26 de setembro de 2.006 e o Decreto nº 5.260, de 01 de outubro de 2.015;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão de Análise e Parcelamento de Solo do Município de São João da Boa Vista:
GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO, Membro Titular representante do Departamento de Engenharia, tendo como Suplente CAROLINA MASCARO VIEIRA;
WILSON DE SOUZA COELHO JUNIOR, Membro Titular representante do Setor de Topografia, tendo como Suplente JORGE FRANCISCO CYRINO;
JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO, Membro Titular representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, tendo como Suplente DOUGLAS DANIEL LOPES;
EVELYN TALITA ZANETTE, Membro Titular, representante do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA, tendo como Suplente MARIA LUISA BORGES SORBELLO;
LUÍS CARLOS RAMOS RODRIGUES, Membro Titular, representante da Câmara Municipal, tendo como Suplente PAULO MOISÉS HERCULANO ROSA DIAS;
RÓDION MOREIRA, Membro Titular representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como Suplente SÉRGIO GOMES MICHELAZZO;
ALEX CÉSAR DE OLIVEIRA PINTO, Membro Titular, representante da 37ª Subseção da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), tendo como Suplente RENATO BORGES DE CARVALHO BRUNO;
ALEXSANDER ESTEFANO BUENO DE LIMA, Membro Titular, representante de Grupos Ecológicos, tendo como Suplente MARCO ANTONIO DE SOUZA;
PETERSON GARCIA ZENUN, Membro Titular, representante da Vigilância Sanitária, tendo como suplente JULIO CESAR BATISTA;
JAMES GALVANE JUNIOR, Membro Titular, representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, tendo como Suplente JOÃO FERNANDO DE LUCAS COSTA;
MARCIO LAZARO MATIELO, representante de Concessionária de Serviço Público (Rápido Sumaré Ltda), tendo como suplente MARLLEN GUIMARÃES SIMÕES.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito (01.11.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 012/2018 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2017 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP EM 25 DE OUTUBRO DE 2017

Objeto: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website o recorte eletrônico de Diários Oficiais onde constem publicações em nome da CONTRATANTE, conforme descrito no ANEXO I do CONTRATO.
Data de Assinatura do 1º aditivo de prorrogação contratual: 25/10/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância total de R$ 2.001,84 (dois mil e um reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 166,82 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

São João da Boa Vista, 25 de outubro de 2018.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 069/18

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:-
ARTIGO 1º:- Designar, no período de um ano a contar de 01 de novembro de 2018, para compor a Comissão de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, os seguintes servidores:

Presidente:	MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Secretário:	JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Membros:	GUILHERME TEIXEIRA MARTINS
	LEANDRO DONIZETE GONÇALVES PEDRO

ARTIGO 2º:- Para fins de remuneração pela nomeação para o exercício de encargo auxiliar, sempre que houver sessão, será devida ao servidor designado gratificação especial que será paga nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.340, de 13 de julho de 2018.
ARTIGO 4º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.11.2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (30/10/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, IPSJBV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 4207 de 24 de outubro 2017 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista na reunião extraordinária nº 6, que ocorreu em 29/10/2018.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista
CNPJ: 05.774.894/0001-90
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6,00%
Categoria do Investidor: Geral

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do

Jornal oficial assinado digitalmente conforme lei municipal nº 4.249/17 garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e decreto 4255 de 07 agosto de 2012 que regulamento e criou o Comitê de Investimentos, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 05 membros e (01) suplente.

A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	2	
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 20**	2	
Certificação de Especialista em Investimento ANBIMA: **CEA**		
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)		

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do respectivo artigo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2019.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, será própria, ou seja, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 01/09/2012. (Considerar como data do início da segregação de massa a data da aprovação desta em Lei).

A Segregação de Massa de segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2019 o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista prevê que o seu retorno esperado será no mínimo: IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6%.

10 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 28/09/2018.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	76,80 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	23,20 %

11 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

12 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (19/10/2018) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Mediana - Agregado

	2018						2019					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **
IPCA (%)	4,28	4,41	4,44	▲	(6)	111	4,18	4,21	4,22	▲	(2)	104
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	4,32	4,45	4,45	=	(1)	52	4,19	4,19	4,20	▲	(1)	48
PIB (% de crescimento)	1,35	1,34	1,34	=	(2)	67	2,50	2,50	2,49	▼	(1)	64
Taxa de câmbio - Fim de período (R$/US$)	3,90	3,81	3,75	▼	(2)	99	3,80	3,80	3,80	=	(1)	86
Meta Taxa Selic - Fim de período (% a.a.)	6,50	6,50	6,50		(21)	95	8,00	8,00	8,00		(40)	79
IGP-M (%)	8,86	9,92	9,84	▼	(1)	66	4,49	4,50	4,51	▲	(2)	60
Preços Adm. Aprovados (%)	7,50	7,84	7,90	▲	(6)	29	4,80	4,80	4,80		(6)	29
Produção Industrial (% de crescimento)	2,78	2,67	2,67	=	(1)	17	3,00	3,00	3,00	=	(5)	16
Conta Corrente (US$ bilhões)	18,00	18,00	18,00		(5)	24	31,00	31,70	30,00	▲	(1)	23
Balança Comercial (US$ bilhões)	55,00	55,00	55,25	▲	(1)	26	47,00	45,50	46,00	▲	(1)	25
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	67,00	68,00	67,00	▼	(1)	23	75,30	75,65	70,00	▼	(2)	22
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	54,32	54,20	54,00	▼	(2)	19	57,90	57,80	56,90	▼	(3)	19
Resultado Primário (% do PIB)	2,03	1,90	1,90	=	(1)	25	1,50	1,50	1,50	=	(6)	25
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,40	-7,30	-7,20	▲	(2)	17	-6,80	-6,80	-6,80	=	(5)	17

	2020					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **
IPCA (%)	4,00	4,00	4,00	=	(66)	41
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	4,00	4,00	4,00	=	(64)	22
PIB (% de crescimento)	3,00	3,00	3,00	=	(32)	11
Taxa de câmbio - Fim de período (R$/US$)	47,90	47,90	47,90	=	(4)	13
Meta Taxa Selic - Fim de período (% a.a.)	34,50	39,10	39,10	=	(1)	14
IGP-M (%)	80,00	80,00	80,00	=	(19)	13
Preços Adm. Aprovados (%)	61,30	60,50	60,50	=	(1)	14
Produção Industrial (% de crescimento)	-0,23	-0,22	-0,22	=	(1)	19
Conta Corrente (US$ bilhões)	-5,75	-5,60	-5,36	▲	(2)	13

	2021					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **
IPCA (%)	3,97	3,92	3,78	▼	(3)	82
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,97	3,75	3,78	▲	(1)	38
PIB (% de crescimento)	2,50	2,50	2,50	=	(84)	48
Taxa de câmbio - Fim de período (R$/US$)	3,80	3,86	3,80	▼	(1)	63
Meta Taxa Selic - Fim de período (% a.a.)	8,00	8,00	8,00		(68)	69

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior. Os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

2018 — 2019 — 2020 — 2021 —

Nesse cenário exposto acima, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

As discussões da Reforma da Previdência no Congresso Nacional constituem um importante ponto de atenção para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista com a sua possível aprovação podendo afetar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista de duas maneiras:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

1- A sua aprovação poderá diminuir ainda mais a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;
2- A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, fato este que também acarretará uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.

13 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	0,00%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	20,00%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0,00%	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	20,00%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0,00%	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	26,00%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0,00%	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0,00%	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancario	15%	0%	0,00%	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0,00%	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	4,00%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	5,00%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	0,00%	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	20,00%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0,00%	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	5,00%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	0,00%	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0,00%	5%	Art. 8º, IV, "b"
			100,00%		

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

14 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

15 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de o

estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 *Abordagem Qualitativa*

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;

11

- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 *Risco de Liquidez*

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**

B. **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da

dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por publicação em diário oficial do município, divulgação no site oficial do RPPS e afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

Antônio Carlos Molina
Superintendente

Sylvia V Gomes Nogueira Candido
Presidente do Conselho de Administração

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Extrato de Contrato

Ata de Registro de Preços nº 019/2018
Detentora: PANAMBI ELÉTRICA E ELETRÔNICO EIRELI
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos
Prazo: 06/11/2018 a 05/11/2019
Assinatura: 30/10/2018
ITEM 01
LAMPADA MISTA DE 250W MODELO E40.
Quantidade: 75
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 12,29
Marca: FOXLUZ
ITEM 02
LAMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W TUBULAR HQI-T E40.
Quantidade: 75
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 25,00
Marca: FOXLUZ
ITEM 06
LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 10W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO – TEMPERATURA DA COR DE 4000K - PERMITIR A INSTALAÇÃO EM LUMINÁRIAS DE LÂMPADAS FLUORESCENTES CONVENCIONAIS SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA ORA EXISTENTE (À EXCEÇÃO DA RETIRADA DO REATOR E STARTER, SE HOUVER). DEVE FUNCIONAR, PORTANTO, SEM O USO DE ADAPTADORES EXTERNOS AO SEU ENCAPSULAMENTO, CONVERSORES OU QUAISQUER DISPOSITIVOS ALHEIOS À LÂMPADA FORNECIDA, (O DRIVER DA FONTE DEVE SER EMBUTIDO NO CORPO DA LÂMPADA). - FORMATO: TUBULAR T8 - BASE/CONECTOR: G13 (2 PINOS), DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS, SEM ADAPTAÇÃO -LENTE DO TUBO LED TRANSLÚCIDA QUE IMPEÇA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS LEDS. A COBERTURA DA LÂMPADA (PARTE TRANSLÚCIDA ATRAVÉS DA QUAL SE EMITE A LUZ) DEVE SER TIPO LEITOSA, POSSIBILITANDO MELHOR.
Quantidade: 25
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 12,00
Marca: GALAXY
ITEM 011
INTERRUPTOR SILENTOQUE. BIPOLAR SIMPLES. TECLA DUPLA. COM PLACA. 10A / 250V. REF. PIAL 2005.
Quantidade: 20
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 6,50
Marca: RADIAL
ITEM 015
BARRA ROSCADA DE 1/4 (BARRA DE 3 METROS).
Quantidade: 10
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 6,20
Marca: PANAMBI
ITEM 016
PASSA FIO DE PVC REFORÇADO COM ALMA DE AÇO MEDINDO 15M.
Quantidade: 30
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 11,50
Marca: ARTVARAL
ITEM 022
CHUVEIRO TIPO DUCHA DE 220V X 5500W.TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA 46 W. PRESSÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO 7 KPA (0,70) MCA. PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO 25 KPA (2,5) MCA. GRAU DE PROTEÇÃO IP 24. CONEXÃO DE ENTRADA DE ÁGUA ROSCA MACHO 1/2". CONEXÃO DE SAÍDA DE ÁGUA ROSCA MACHO 1/2".
Quantidade: 50
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 28,00
Marca: FORUSE
ITEM 027
CABO ELETRICO 2,5MM BRANCO PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 20
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 50,00
Marca: TECFIO
ITEM 028
CABO ELETRICO 2,5MM VERDE PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 20
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 51,00
Marca: TECFIO
ITEM 030
CABO ELETRICO 10,0MM VERDE PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 10,0 MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 4
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 255,00
Marca: TECFIO
ITEM 031
CABO ELETRICO 10,0MM VERMELHO PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 10,0MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 4
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 290,00
Marca: TECFIO
ITEM 032
CABO ELETRICO 10,0MM PRETO PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES.
Quantidade: 4
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 255,00
Marca: TECFIO
ITEM 040
CABO ELETRICO 2,5MM PRETO PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 20
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 52,00
Marca: TECFIO
ITEM 056
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 32A; CURVA DE ATUACAO "C"- TIPO DIN PARA CARGAS INDUTIVAS; TENSAO NOMINAL 400V; MAXIMA TENSAO DE ISOLACAO 440V; DISPARO EM CURTO CIRCUITO DE 5 A 10 X IN; CONSTRUIDO CONFORME A NORMA NBR NM 60898; UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS NAS SEGUINTES MEDIDAS COMPRIMENTO 90MM LARGURA DE 53MM E 60MM DE ALTURA, PARA REPOSIÇÃO NOS QUADROS JÁ EXISTENTES.
Quantidade: 5
Unidade: PÇ

Preço Unitário: R$ 22,00
Marca: JNG
ITEM 057
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 40A; CURVA DE ATUACAO "C"- TIPO DIN PARA CARGAS INDUTIVAS; TENSAO NOMINAL 400V; MAXIMA TENSAO DE ISOLACAO 440V; DISPARO EM CURTO CIRCUITO DE 5 A 10 X IN; CONSTRUIDO CONFORME A NORMA NBR NM 60898; UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS NAS SEGUINTES MEDIDAS COMPRIMENTO 90MM LARGURA DE 35MM E 60MM DE ALTURA, PARA REPOSIÇÃO NOS QUADROS JÁ EXISTENTES.
Quantidade: 20
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 15,00
Marca: JNG
ITEM 059
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO; TRIPOLAR; CURVA_B; DE 125 AMPERES; TIPO DIN CLASSE DE INTERRUPCAO DE 42 KA; 220V; COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO NAS SEGUINTES MEDIDAS COMPRIMENTO 90MM LARGURA DE 53MM E 60MM DE ALTURA, PARA REPOSIÇÃO NOS QUADROS JÁ EXISTENTES.
Quantidade: 4
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 82,00
Marca: JNG
ITEM 062
ABRAÇADEIRA DE NYLON. MEDIDAS 2,5 MM X 100 MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES. AUTO TRAVANTE. COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA (U. V.). ENFORCA GATO / FITA DE NYLON / ABRAÇADEIRA PLÁSTICA. EMBALAGEM COM 1000 PEÇAS. USADA EM SERVIÇOS GERAIS.
Quantidade: 30
Unidade: PT
Preço Unitário: R$ 14,30
Marca: MELFI
ITEM 063
ABRAÇADEIRA DE NYLON. MEDIDAS 2,5 MM X 200 MM. PACOTE COM 500 UNIDADES. AUTO TRAVANTE. COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA (U. V.). ENFORCA GATO / FITA DE NYLON / ABRAÇADEIRA PLÁSTICA. EMBALAGEM COM 500 PEÇAS. USADA EM SERVIÇOS GERAIS.
Quantidade: 30
Unidade: PT
Preço Unitário: R$ 14,30
Marca: MELFI
ITEM 064
ABRAÇADEIRA DE NYLON. MEDIDAS 4,6 MM X 250 MM. PACOTE COM 200 UNIDADES. AUTO TRAVANTE. COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA (U. V.). ENFORCA GATO / FITA DE NYLON / ABRAÇADEIRA PLÁSTICA. EMBALAGEM COM 200 PEÇAS. USADA EM SERVIÇOS GERAIS.
Quantidade: 30
Unidade: PT
Preço Unitário: R$ 23,50
Marca: BRASFORT
ITEM 066
CONDUITE FLEXÍVEL CORRUGADO DE 3/4". AMARELO. ROLO COM 50 M.
Quantidade: 10
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 23,00
Marca: DINOPLAST
ITEM 069
CONDUITE FLEXÍVEL CORRUGADO DE 1/2 ROLO DE 50 METROS.
Quantidade: 10
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 19,00
Marca: AD TEX
Ata de Registro de Preços nº 020/2018
Detentora: MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos
Prazo: 06/11/2018 a 05/11/2019
Assinatura: 30/10/2018
ITEM 03
LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 10W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO – TEMPERATURA DA COR DE 4000K, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90 LM/W - FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO DE 900 LM -POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 9 E 11W - CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, INCLUSIVE ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA; LM 79 E LM-80, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO); CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO) – POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - 2 ANOS DE GARANTIA.
Quantidade: 75
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 11,99
Marca: G-LIGHT
ITEM 04
LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 20W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO – TEMPERATURA DA COR DE 4000K - PERMITIR A INSTALAÇÃO EM LUMINÁRIAS DE LÂMPADAS.
Quantidade: 3750
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 16,30
Marca: GAYA
ITEM 025
CABO ELETRICO 4,0MM AZUL PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 10
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 113,99
Marca: SHALOM
ITEM 026
CABO ELETRICO 2,5MM AZUL PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 20
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 57,99
Marca: SHALOM
ITEM 029
CABO ELETRICO 6,0MM VERMELHO PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 6,0MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 5
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 147,99
Marca: SHALOM
ITEM 035
CABO ELETRICO 1,0MM PRETO PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 1,0 MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 10
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 35,82
Marca: SHALOM
ITEM 036
CABO ELETRICO 2,5MM VERMELHO PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBA-

LAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade:20
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 54,99
Marca: SHALOM
ITEM 038
CABO ELETRICO 35MM PRETO DE 750V PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 35MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO 100M.
Quantidade: 2
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 929,47
Marca: SHALOM
ITEM 041
CABO ELETRICO 6MM AZUL PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 6 MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 9
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 170,99
Marca: SHALOM
ITEM 042
CABO ELETRICO 6,0MM PRETO PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 6,0MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 9
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 171,00
Marca: SHALOM
ITEM 043
CABO ELETRICO 6,0MM VERDE PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 6,0MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 4
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 171,00
Marca: SHALOM
ITEM 045
CABO ELETRICO 6,0MM VERMELHO PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 6,0MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 4
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 172,89
Marca: SHALOM
ITEM 047
CABO ELETRICO 25MM PRETO PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 25 MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 2
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 733,17
Marca: SHALOM
ITEM 049
CABO ELETRICO 50MM PRETO DE 750V PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 50,0MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO 100M.
Quantidade: 1
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 1.572,55
Marca: SHALOM
ITEM 050
CABO ELETRICO; 50 MM VERDE DE 750V PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 50,0MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO 100M.
Quantidade: 1
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 1.572,55
Marca: SHALOM
ITEM 055
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR. CORRENTE NOMINAL 16A. REFERÊNCIA SIEMENS. CURVA DE ATUACAO "C"- TIPO DIN PARA CARGAS INDUTIVAS; TENSAO NOMINAL 400V; MAXIMA TENSAO DE ISOLACAO 440V; DISPARO EM CURTO CIRCUITO DE 5 A 10 X IN; CONSTRUIDO CONFORME A NORMA NBR NM 60898; UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS, NAS SEGUINTES MEDIDAS COMPRIMENTO 90MM LARGURA DE 17MM E 60MM DE ALTURA, PARA REPOSIÇÃO NOS QUADROS JÁ EXISTENTES.
Quantidade: 10
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 4,90
Marca: SIBRATEC
Ata de Registro de Preços nº 021/2018
Detentora: INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos
Prazo: 06/11/2018 a 05/11/2019
Assinatura: 30/10/2018
ITEM 05
LÃMPADA DE LED BULBO A60 15W/BIV/6500K 1012Z.
Quantidade: 150
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 14,50
Marca: EMPALUX
ITEM 07
FITA ISOLANTE; COM ADESIVO DE BORRACHA EM DORSO DE PVC PRETO, AUTO EXTINGUIVEL A CHAMA, DIMENSOES 0.15MMX19MMX20M,; RESISTENCIA A TRACAO 30 +/-5 N/CM, CLASSE DE TEMPERATURA 90GRC, PARA CABO DE ATE 750V.
Quantidade: 300
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 3,80
Marca: FOXLUX
ITEM 08
PLUG MACHO. PINOS REDONDOS. PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136 E NBR 6147). 2P + T. ISOLAÇÃO 250V. 10A. EXTERNO PRETO. INTERNO CERTIFICAÇÃO INMETRO, PORT. 185 DE 21/07/2000 DO MATERIAL.
Quantidade: 50
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 1,45
Marca: TRANSMOBIL
ITEM 010
TOMADA ELETRICA. DE EMBUTIR. 2P + T. 10A / 250 VOLTS. COR BRANCA. HORIZONTAL COM PLACA DE PVC DE 4 X 2. NBR 14136.
Quantidade: 50
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 2,43
Marca: TRANSMOBIL
ITEM 012
TOMADA ELETRICA. DE EMBUTIR. 2P + T. 20A / 250 VOLTS. COR BRANCA. HORIZONTAL COM PLACA DE PVC DE 4 X 2. NBR 14136.
Quantidade: 60

Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 2,86
Marca: TRANSMOBIL
ITEM 013
TOMADA UNIVERSAL SOBREPOR 2P + T 10A / 15A / 250 W.
Quantidade: 60
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 2,87
Marca: TRANSMOBIL
ITEM 014
FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 19MM X 10M.
Quantidade: 5
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 11,57
Marca: FOXLUX
ITEM 021
PLUG DE 3 POLOS MACHO SENDO 2P+T DE 250V 20 A.
Quantidade: 50
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 1,89
Marca: TRANSMOBIL
ITEM 024
CABO ELETRICO 1,5MM PRETO PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 1,5MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100 M.
Quantidade: 5
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 42,50
Marca: INDUSFLEX
ITEM 033
CABO ELETRICO 16MM AZUL PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 16,MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 3
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 466,70
Marca: INDUSFLEX
ITEM 034
CABO ELETRICO 16MM VERDE PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 16 MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 3
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 466,70
Marca: INDUSFLEX
ITEM 037
CABO ELETRICO 35MM VERDE DE 750V PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 35 MM; CAMADA OLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 2
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 900,00
Marca: INDUSFLEX
ITEM 039
CABO ELETRICO 35MM AZUL DE 750V PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 35 MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO 100M.
Quantidade: 2
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 900,00
Marca: INDUSFLEX
ITEM 044
CABO ELETRICO 16MM PRETO PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 16MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 3
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 466,70
Marca: INDUSFLEX
ITEM 046
CABO ELETRICO 25MM AZUL PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 25 MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 2
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 733,18
Marca: INDUSFLEX
ITEM 048
CABO ELETRICO 25 MM VERDE PARA APLICACÃO EM INSTALACÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL; SECAO NOMINAL CONDUTOR 25 MM; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148 EMBALAGEM ROLO DE 100M.
Quantidade: 2
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 733,15
Marca: INDUSFLEX
ITEM 051
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR; CORRENTE NOMINAL 20A; CURVA DE ATUACAO "C"- TIPO DIN PARA CARGAS INDUTIVAS; TENSAO NOMINAL 230/ 400V; MAXIMA TENSAO DE ISOLACAO 250/ 440V; DISPARO EM CURTO CIRCUITO DE 5 A 10 X IN; CONSTRUIDO CONFORME NORMA NBR NM 60898; UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS. NAS SEGUINTES MEDIDAS COMPRIMENTO 90MM LARGURA DE 17MM E 60MM DE ALTURA, PARA REPOSIÇÃO NOS QUADROS JÁ EXISTENTES.
Quantidade: 20
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 4,95
Marca: STARK
ITEM 054
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR. CORRENTE NOMINAL 16A. URVA DE ATUACAO "C"- TIPO DIN PARA CARGAS INDUTIVAS; TENSAO NOMINAL 400V; MAXIMA TENSAO DE ISOLACAO 440V; DISPARO EM CURTO CIRCUITO DE 5 A 10 X IN; CONSTRUIDO CONFORME A NORMA NBR NM 60898; UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS, NAS SEGUINTES MEDIDAS COMPRIMENTO 90MM LARGURA DE 35MM E 60MM DE ALTURA, PARA REPOSIÇÃO NOS QUADROS JÁ EXISTENTES. REFERÊNCIA. SIEMENS. CAIXA COM 06 UNIDADES.
Quantidade: 20
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 15,95
Marca: STARK
ITEM 058
LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W NBR IEC 60081; 40 W; PARA REATOR ELETROMAGNETICO PARTIDA RAPIDA OU ELETRONICO; LUZ DIA, CARACTERISTICAS MINIMAS 4000 K; IRC 65; 2350 LM; BULBO T8; BASE G13; VIDA UTIL 7500 HORAS.
Quantidade: 2000
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 5,20
Marca: ECOLUME
ITEM 061
SOQUETE E 40 DE PORCELANA COM ROSCA PARA LAMPADA DE ALTA QUALIDADE ENCAIXE FÁCIL PARA FIXAÇÃO DOS FIOS COM

CORRENTE MÁXÍMA DE 16APERES E TENSÃO: DE ATÉ 750V.
Quantidade: 60
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 3,90
Marca: CERAMONT
ITEM 068
CABO DE REDE TIPO UTP CATEGORIA 6 CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL.NA COR CINZA PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS) CATEGORIA 6 E ISO/IEC-11801, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO, EM SISTEMAS QUE REQUEIRAM GRANDE MARGEM DE SEGURANÇA SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES NORMALIZADAS PARA GARANTIA DE SUPORTE ÀS APLICAÇÕES FUTURAS. ESPECIFICAÇÃO: MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) NA EMBALAGEM FASTBOX, COM 305 METROS-A SOLUÇÃO COMPLETA PARA CATEGORIA 6 SUPERA OS REQUISITOS PARA REDES 10 GIGABIT SOBRE CABOS METÁLICOS.-NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO) = 68%. BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, O CABO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANATEL NA CAPA, QUA ATENDE OS REQUISITOS NA NORMA ISO/IEC 11801 E ANSI/TIA/EIA 568B OU C. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001 E 14001 E UMA POLITICA DE QUALIDADE ECOLOGICA.
Quantidade: 37
Unidade: CX
Preço Unitário: R$ 816,00
Marca: LEGRAND
Ata de Registro de Preços nº 022/2018
Detentora: R. D. VELANI ELÉTRICA ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos
Prazo: 06/11/2018 a 05/11/2019
Assinatura: 30/10/2018
ITEM 09
PLUG FÊMEA PRETO. ENTRADAS REDONDAS. 2 P + T. 250V. 10A. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136.
Quantidade: 50
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 2,00
Marca: ILUMI
ITEM 17
TERMINAL PARA CABO DE 35 COM PORCA.
Quantidade: 20
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 2,52
Marca: MCI
ITEM 18
TERMINAL PARA CABO DE 50 COM PORCA.
Quantidade: 30
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 2,94
Marca: MCI
ITEM 019
TERMINAL PARA CABO DE 120 COM PORCA.
Quantidade: 15
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 5,74
Marca: MCI
ITEM 020
TERMINAL PARA CABO DE 70 COM PORCA.
Quantidade: 15
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 3,36
Marca: MCI
ITEM 023
SOQUETE COM ROSCA E 27 DE PORCELANA.
Quantidade: 80
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 1,47
Marca: FOXLUX
ITEM 060
CHAVE SECCIONADORA DE BAQUELITE NH 00 CORRENTE DE 125A TAMANHO 00 DIMENSÕES 8,7 A X 11,2 L X 16,3 P CM PESO 1,100KG DE SOBRE CARGA.
Quantidade: 04
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 119,00
Marca: TEE
ITEM 065
CABO TELEFÔNICO TIPO CCI 24AWG COM 02 PARES. ROLO COM 100M.
Quantidade: 5
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 44,50
Marca: STE
Ata de Registro de Preços nº 023/2018
Detentora: ALINE NICÁCIO ME
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos
Prazo: 06/11/2018 a 05/11/2019
Assinatura: 30/10/2018
ITEM 52
SOQUETE RABICHO REDONDO PARA LAMPADA FLUORESCENTE.
Quantidade: 250
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 0,48
Marca: INGEMAG
ITEM 53
REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES; 40W CONFORME CERTIFICACÃO INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRONICO; COM PARTIDA RAPIDA; E ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V; COM FATOR.
Quantidade: 100
Unidade: PÇ
Preço Unitário: R$ 18,70
Marca: DELTA
ITEM 70
FITA VEDA ROSCA. ROLO DE 18 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO.
Quantidade: 150
Unidade: RL
Preço Unitário: R$ 2,76
Marca: TECNOTAPE
Ata de Registro de Preços nº 024/2018
Detentora: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis
Prazo: 06/11/2018 a 05/11/2019
Assinatura: 30/10/2018
ITEM 01
ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO GERAL, COM CLORO ATIVO. INDICADO PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS, PAREDES, RALOS, LIXEIRAS E LAVAGEM DE ROUPAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM, CONTENDO 5 LITROS DE SOLUÇÃO, COM TAMPA DE ROSCA QUE EVITA O VAZAMENTO DO PRODUTO E ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0-2%, TEOR DE CLORO ATIVO: DE 2,0% 2,5 P/P. PH: ENTRE 9,5 A 11%. ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS, MEDIDAS DE PRIMEIRO SOCORROS, MEDIDAS DE PREVENÇÃO, MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO, MANUSEIO E ARMAZENAMENTO, PROPRIEDADES FISICO-QUIMICAS, INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ) E VALIDADE.
Quantidade: 410
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 9,40
Marca: TRIEX
ITEM 02
ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA E BACTERICIDA;

PRONTO USO; UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SUPERFÍCIES FIXAS; INCOLOR; COM ODOR CARACTERÍSTICO; POSSUINDO UM PH DE 5,0 A 8,0 E TEOR ALCOÓLICO DE 68º A 72º INPM. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSQUEAR CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS; MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS; MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO; MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (NÚMERO DO CEATOX); SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR; NUMERO DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; NOME TÉCNICO DO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO CRQ E VALIDADE.
Quantidade: 700
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 5,70
Marca: ITAJÁ
ITEM 03
ÁLCOOL GEL 70%, UTILIZADO PARA ASSEPSIA A SECO DA PELE. GEL TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO ALCOÓLICO. EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, CARBONER, TRIETHANOLAMINA, GLYCERIN E AGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ) E VALIDADE.
Quantidade: 700
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 50,00
Marca: JALLES MACHADO
ITEM 04
AMACIANTE; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSICAO AROMATICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA, VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; GALÃO DE 5LTS.
Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 12,40
Marca: TRIEX
ITEM 05
BALDE PARA USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 20LTS, EM MATERIAL RECICLADO, REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL GALVANIZADO, SEM ABA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 34CM DE ALTURA X 31CM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 8,00
Marca: PLASNEW
ITEM 06
BORRIFADOR DE ÁGUA (SPRAY).
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 4,45
Marca: PLASNEW
ITEM 07
CERA LIQUIDA ACRILICA; AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, ADITIVO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE E VEICULO, GL 5LT.
Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 55,00
Marca: SUPER PISO
ITEM 09
CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTOBRILHANTE, UTILIZADO EM SUPERFÍCIES TIPO GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO, COM SECAGEM RÁPIDA, DEIXANDO UM FILME DURO RESISTENTE A RISCOS, RANHURAS E MANCHAS, DISPENSANDO O POLIMENTO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM COM TAMPA FLIP- TOP CONTENDO 750 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, PRESERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE.
Quantidade: 40
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 11,80
Marca: POLIFLOR
ITEM 013
DESINTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO 11 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 10 CM.
Quantidade: 5
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 2,50
Marca: DSR
ITEM 014
DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.
Quantidade: 5
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 3,80
Marca: DSR
ITEM 015
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, DO TIPO ABRE E FECHA E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO; RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES; NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; PRAZO DE VALIDADE, NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE E VALIDADE.
Quantidade: 600
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 2,05
Marca: LIMPOL
ITEM 017
ESPANADOR DE PENA; COM CABO DE MADEIRA; MEDINDO 40 CM OU 65CM.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 19,50
Marca: DSR
ITEM 018
ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 20MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 04 UNIDADES, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.
Quantidade: 200
Unidade: PCT
Preço Unitário: R$ 3,00
Marca: BETTANIM
ITEM 020
LIXEIRA C/ PEDAL 40 LITROS.
Quantidade: 5
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 66,70

Marca: PLASNEW
ITEM 021
LIXEIRA DE PLÁSTICO PROLIPROPILENO 13 LT, PRETA.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 12,80
Marca: JSN
ITEM 022
LIXEIRA DE PLÁSTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA 60 LT PRETA.
Quantidade: 40
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 47,50
Marca: JSN
ITEM 023
LIXEIRA DE PLÁSTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA 100 LT PRETA.
Quantidade: 10
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 61,00
Marca: JSN
ITEM 024
LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500 ML, RECOMENDADO PARA LIMPAR E DAR DESEMBARAÇAR VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE E LEVEMENTE AZULADO, O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL APLICAÇÃO, POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, REMOVER RESÍDUOS DE MARESIA, FULIGEM E POEIRA E TER EXCELENTE PODER DESENGORDURANTE, FRASCO COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CEATOX E INDICAÇÕES DE USO. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, UMECTANTE, ESTABILIZANTE, SOLVENTES, CORANTE, VEÍCULO E SEQUESTRANTE.
Quantidade: 150
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 2,60
Marca: FUZETTO
ITEM 025
LIMPADOR INSTANTÂNEO, DISPENSA O ENXÁGUE; ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE/ INCOLOR; FRAGRÂNCIA SUAVE DE LAVANDA; INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A CASA, IDEAL PARA COZINHAS, BANHEIROS, VIDROS, METAIS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS; PRODUTO 4 EM 1: LIMPA, PERFUMA, HIGIENIZA E DESENGORDURA; PH 5L
Quantidade: 372
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 20,00
Marca: SYNTAX
ITEM 026
LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO P, NA COR AMARELA, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
Quantidade: 30
Unidade: PAR
Preço Unitário: R$ 2,80
Marca: TALGE
ITEM 027
LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO M, NA COR AMARELA, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
Quantidade: 50
Unidade: PAR
Preço Unitário: R$ 2,80
Marca: TALGE
ITEM 028
LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO G, NA COR AMARELA, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
Quantidade: 50
Unidade: PAR
Preço Unitário: R$ 2,80
Marca: TALGE
ITEM 029
INSETICIDA AEROSOL; INSETICIDA A BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE. FRASCO DE 300 ML. COMPOSIÇÃO: IMIPROTINA 0,04%P/P CIFENOTRINA S 0,12%P/P, SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTES, PROPELENTE, CONSERVANTE, ANTIOXIDANTE E ÁGUA. EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CIT COM INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO E VALIDADE.
Quantidade: 150
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 7,40
Marca: INSECT
ITEM 030
PANO DE LIMPEZA,100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 45 CM, BRANCO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.
Quantidade: 500
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 3,60
Marca: ALFA
ITEM 031
PANO MULTI USO PARA LIMPEZA; EM TECIDO SINTÉTICO COM FURINHOS (TIPO PERFEX); PACOTE COM 05 UNIDADES.
Quantidade: 100
Unidade: PCT
Preço Unitário: R$ 2,20
Marca: LIFE
ITEM 034
PRENDEDOR DE ROUPA PT. C/12 UNIDADES.
Quantidade: 5
Unidade: PCT
Preço Unitário: R$ 2,00
Marca: GABOARDI
ITEM 035
LUSTRA MÓVEIS CREMOSO NA COR BRANCA OPACA, COM ESSÊNCIA DE LAVANDA. DEVERÁ POSSUIR UM PH PURO ENTRE 7 E 9. NÃO INFLAMÁVEL SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ETHYLENEDIAMENETETRAACETIC ACID,5-CLORO-2-METHYL-2HISOTHIAZOL-3-ONE AND 2-METHYL -2H-ISOTHIAZOL-3-ONE, SODIUM HYDROXIDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO; TAMPA FLIP TOP, NÚMERO DO CEATOX, MARCA, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.
Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 3,50
Marca: FUZETTO
ITEM 036
REMOVEDOR MULTIUSO SEM PERFUME, INDICADO PARA LIMPEZA DO DIA A DIA EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO AZULEJOS, FÓRMICA, GELADEIRA, FOGÕES E ETC. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO SEM PERFUME E INCOLOR. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS, SOLVENTES, ALCALINIZANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO TENSOATIVO NÃO IÔNICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DO LOTE, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE.
Quantidade: 200
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 17,60

Marca: BUFALO
ITEM 037
REMOVEDOR; SOLVENTE GLICOLICO; LIQUIDO, INCOLOR; PARA REMOCAO DE CERA; ACONDICIONADO EM GALAO 5LT; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 34,90
Marca: REMOFORT
ITEM 038
RODO PLASTICO 40CM.
Quantidade: 32
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 4,50
Marca: DSR
ITEM 039
RODO PLASTICO 60CM.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 6,00
Marca: DSR
ITEM 040
RODO DE PIA PLÁSTICO.
Quantidade: 10
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 2,00
Marca: POLARES
ITEM 041
SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG.
Quantidade: 160
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 5,00
Marca: FLASH
ITEM 042
SABÃO EM BARRA; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%= 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.
Quantidade: 60
Unidade: PCT
Preço Unitário: R$ 5,00
Marca: UNIC
ITEM 043
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 37 CM, ALTURA 57 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5 KG.
Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 26,80
Marca: ITAQUITI
ITEM 044
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA. PARA USO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E CABINES SANITÁRIAS, EMBALAGEM COM 5KG.
Quantidade: 40
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 26,80
Marca: ITAQUITI
ITEM 045
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 5KG.
Quantidade: 200
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 26,80
Marca: ITAQUITI
ITEM 046
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5 KG.
Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 26,80
Marca: ITAQUITI
ITEM 047
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM. PARA USO NA COPA, EMBALAGEM COM 5KG.
Quantidade: 80
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 34,00
Marca: ITAQUITI
ITEM 048
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL / CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 1 DOBRA, COMPRIMENTO 21 LARGURA 22,5, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, MACIA, ABSORVENTE ISENTO DE IMPUREZA, APLICAÇÃO EM TOALETES, FARDO COM 5 PCTS COM 1.000 FOLHAS.
Quantidade: 150
Unidade: FD
Preço Unitário: R$ 14,30
Marca: PRIMULA
ITEM 050
VASSOURA TIPO CAIPIRA.
Quantidade: 40
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 17,00
Marca: BORBOREMA
ITEM 051
VASSOURA NYLON GRANDE.
Quantidade: 40
Unidade: UN
Preço Unitário: R$ 11,00
Marca: DSR
Contrato nº 028/2018
Contratada: LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos Simuladores dos Laboratórios de Simulação Avançada e Simulação Básica do Curso de Medicina
Prazo: 02/10/18 a 01/10/19
Valor: 92.160,00
Assinatura: 02/10/2018
Contrato nº 029/2018
Contratada: MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, serviços de instalação com fornecimento de sistema eletromagnético antipombos (através do sistema LH 120 ou similar técnico) e limpeza de caixas d'água.
Prazo: 15/10/18 a 14/10/19
Valor: 52.000,00
Assinatura: 09/10/2018
Contrato nº 022/17 TA 02/18
Contratada: EDUARDO ALBERTO VICENTE ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado do UNIFAE e de suas demais unidades.
Aditamento: Prazo e valor
Prazo: 05/10/18 a 04/10/19
Valor: 40.025,76
Assinatura: 05/10/2018
Contrato nº Contrato nº 023/16 TA 01/18
Contratada: Silvia Maria Noronha do A Jorge
Objeto: Alteração da titularidade passiva do Contrato nº 023/16, mediante a sub-rogação, pela LOCADORA/SUBROGADA, dos direitos e obrigações dele decorrentes, por força da compra do imóvel localizado neste município à Av. Dr. Oscar Pirajá Aartins n0 545 — Jardim Santo André, São João da Boa Vista – SP, destinado a abrigar a Clínica Escola do Curso de Psicologia do Locatário.
Aditamento: Alteração de titularidade passiva
Assinatura: 09/10/2018
Contrato nº Contrato nº 021/18 TA 01/18
Contratada: BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de transporte para visitas de alunos da rede Pública de Ensino de São João da Boa Vista e Região às instalações do UNIFAE.
Aditamento: Km e valor
Km: 3.092,50
Valor: 37.110,00
Assinatura: 05/10/2018
Acordo de Cooperação nº 004/2018
Contratada: EDUCANDÁRIO DE PINHAL
Objeto: Cooperação para incentivar, criar e promover ações ou projetos objetivando aspectos relacionados ao fomento do ensino, pesquisa e extensão acadêmicos entre estudantes de nível superior, técnicos administrativos e professores da UNIFAE, bem como os profissionais do EDUCANCÁRIO, além das crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social de Espírito Santo do Pinhal, atendidas por aquela entidade
Prazo: 09/10/2018 a 08/10/2021
Assinatura: 09/10/2018

São João da Boa Vista, 06 de novembro de 2018

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 021 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:
Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Thárcio de Luccas Mendonça Azevedo, que exerce o cargo de Técnico em Comunicação Social, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 à 15/03/2018, no período de 10 a 21 de dezembro de 2018, os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o final do próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.
PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31/10/2018).

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	247	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	1.501,87	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	248	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	290,42	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	249	EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA-EPP	HOMEN.FÚNEBRE - EX-VEREADOR JOAQUIM SIMIÃO	270,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	259	M. P. COSTA PLACAS	AQUIS. DE PLACAS P/ HOMENAGENS TÍT. DE CIDADÃO	460,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.23	260	INTRÉPIDA CONFECÇÕES EIRELI-ME	AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS	902,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.23	261	FONSECA MAGAZINE LTDA	AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS	339,95	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	262	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE HEADSET PARA TELEFONISTAS	220,00	C/APRES
02.02 - 33.91.97.00	263	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUN. SJBVISTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTIT. DE PREV. NO MÊS	50.732,63	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	264	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	94,29	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	265	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS NOVEMBRO	1.498,22	C/APRES
				R$56.309,38	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

GÉRSON ARAÚJO PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAIS

CONCORRÊNCIA Nº 003/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NO CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – CIC, ABRANGENDO SERVIÇOS DE SERRALHERIA E AFINS.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2018
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/18
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 01/18

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA.
DATA DE REALIZAÇÃO: 22/11/2018
HORÁRIO:08h30min
ONDE LÊ-SE:
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges, São João da Boa Vista – SP.
LEIA-SE:
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 125- Jardim Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/18

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE
DATA DE REALIZAÇÃO: 21/11/2018
HORÁRIO:08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/18

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE RENOVAÇÃO E DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EM EMERGÊNCIA, COLETIVO E MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP)
DATA DE REALIZAÇÃO:21/11/2018
HORÁRIO:13h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

EDITAL Nº 14/2018

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:
O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;
A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
CRISTIANO CORRADI BRUSCATO / 6 – 33 – 150 – 1 / 172/2018 / 1355,04;
WELLINGTON ROBERTO ANDRIGUETTO / 19 – 22 – 50 – 1 / 173/2018 / 508,14;
WELLINGTON ROBERTO ANDRIGUETTO / 19 – 22 – 60 – 1 / 174/2018 / 508,14;
MARIA LORETTE DE ANDRADE / 21 – 57 – 1 – 1 / 175/2018 / 529,31;
GLAUBER LUIZ MARIN / 21 – 55 – 16 – 1 / 176/2018 / 508,14;
JOSÉ AULICINIO / 12 – 70 – 168 – 1 / 177/2018 / 521,69;
MEYRE CRISTINA REYES / 13 – 100 – 23 – 1 / 178/2018 / 271,01;
MEYRE CRISTINA REYES / 13 – 100 – 21 – 1 / 179/2018 / 271,01;
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO IPÊ S/C / 13 – 100 – 19 – 1 / 180/2018 / 271,01;
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO IPÊ S/C / 13 – 100 – 17 – 1 / 181/2018 / 271,01;
MARIO CESAR DOS SANTOS MATOS / 40 – 12 – 26 – 1 / 182/2018 / 478,63;
MARIO CESAR DOS SANTOS MATOS / 40 – 12 – 25 – 1 / 183/2018 / 508,14;
SILVIO JULIARI / 40 – 17 – 8 – 1 / 184/2018 / 508,14;
RICARDO ALARCON SANTOS / 1 – 42 – 128 – 1 / 185/2018 / 550,49;
EDIVAN GRANGEIRO SILVA / 34 – 2 – 26 – 1 / 186/2018 / 508,14;
MARCELO REGIS DE CARVALHO / 7 – 117 – 19 – 1 / 187/2018 / 423,45.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Informação Técnica CPAD - 016/2018

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 14.404 de 22 junho de 2017, torna PÚBLICA a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 009/18.

Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs.
Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.
Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

Documentos a Serem Descartados:
Procedeu a eliminação de 1.275 processos do tipo 5, Procs. de Assuntos Gerais do ano de 2012, das numerações de 0001 a 2.160 e 436 processos do tipo 7 Procs. de Engenharia do ano de 2008, das numerações de 0001 a 0880.

Assunto	Quantidade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO IMOBILIÁRIA	113
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIA (FIRMA)	65
CERTIDÃO PESSOAL	2
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1
CERTIDÃO (OUTRAS)	6
CORTE DE ÁRVORE	89
REMISSÃO DE DÉBITOS	25
ISENÇÃO - PESSOA FÍSICA	1
ISENÇÃO -PESSOA JURÍDICA	4
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES -IMOBILIÁRIA	2
PARCELAMENTO EM MAIOR NÚMERO DE VEZES - MOBILIÁRIA(FIRMA)	3
PASSE CIRCULAR	25
RECURSOS	71
RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO - JARI	97
ABAIXO - ASSINADOS	1
DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA	13
DISPENSA/AFASTAMENTODE FUNCIONÁRIO	2
ALVARA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, BAILES ETC	9
ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS	3
ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO DE CIRCOS, PARQUES E RODEIOS	1
PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PRAZO NORMAL)	97
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	168
SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS	1
CÓPIAS EM GERAL	9
OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS	20
PARCELAMENTO COM VALOR NÃO PERMITIDO	2
AUTORIZAÇÃO P/CONFECÇÃO DE INGRESSOS -ISSQN-DIVERSÕES PÚBLIC	6
SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA	87
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	15
DEFESA PRÉVIA-INFRAÇÃO DE TRÃNSITO	1
OUTRAS SOLICIT.NÃO CADASTRADAS-SERV MUNICIPAIS E OBRAS	1
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	1
CERTIDÃO DE VALOR VENAL IMÓVEL	3
DECLARAÇÃO TAXISTA	3
CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO	1
REENQUADRAMENTO DE ISSQN	1
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO	1
CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE ANOS ANTERIORES	2
Total de processos descartados neste Termo:	952

CPAD , 29 de outubro de 2018.

Alexandre Aparecido de Souza
Presidente da CPAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

EDITAL N.º 05/2018
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.

1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.2 O Concurso público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.

1.3 As atribuições dos cargos são as encontradas no Anexo II deste Edital.

1.4 Os Cargos, Requisitos, Valores a Receber (R$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R$)		VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
JARDINEIRO	Ensino fundamental incompleto e conhecimento específico da área	40h	SB	911,86	CR	00	22,00	PO/PP
			PD	581,86				
			AA	160,00				
CARPINTEIRO	Ensino fundamental incompleto e conhecimento específico da área	40h	SB	1.066,77	CR	00	22,00	PO/PP
			PD	581,86				
			AA	160,00				
MARCENEIRO	Ensino fundamental incompleto e conhecimento específico da área	40h	SB	1.109,43	CR	00	22,00	PO/PP
			PD	581,86				
			AA	160,00				
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Nacional categoria D	40h	SB	1.153,80	CR	00	22,00	PO/PP
			PD	581,86				
			AA	160,00				

SIGLAS
SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação
CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / PP=Prova Prática

1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.

1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - **www.saojoao.sp.gov.br** - e no site do IPEFAE – **www.ipefae.org.br.**

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site www.ipefae.org.br, localizar o "link" correlato ao "Concurso Público 05/2018 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" e acessar o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 07 de novembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de novembro de 2018.

1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso público serão divulgadas nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br.**

1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

02 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – **www.saojoao.sp.gov.br** (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – **www.ipefae.org.br** – e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.

2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Concurso Público, uma vez que serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua convocação e nomeação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.3.1 A não apresentação, por ocasião da posse, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.5 O candidato deverá optar por um cargo apenas, pois as provas serão realizadas no mesmo período.

3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.

3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.

3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.6.1.1 O Posto do Acessa São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 05/2018 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **21 de novembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de dezembro de 2018**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.

3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.

3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia **21 de dezembro de 2018.**

3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.

3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.

3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.

3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.

3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br **até o dia 21 de dezembro de 2018**.

3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 A partir de **27 de dezembro de 2018** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.

3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **até o dia 08 de janeiro de 2019** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.

3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **18 de janeiro de 2019**, no site **www.ipefae.org.br**.

3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.

3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.

3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, *Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 05/2018'*, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000.

3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **20 de dezembro de 2018.** Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **concurso@ipefae.org.br** tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.

4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, § 1º do Decreto Federal nº3.298/1999, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.

4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.

4.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.

4.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, *Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 05/2018'*, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000.

4.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **20 de dezembro de 2018.**

4.2.1.2.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.

4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **20 de dezembro de 2018**, nas formas definidas no item 4.2.1.1.1 e subitens do presente Edital.

4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.

4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

4.10 Será eliminado do Concurso público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.

4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44.

4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.

4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Concurso público em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes no Capítulo 4 e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.

4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.

5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas a São João da Boa Vista para suprir a demanda.

5.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório e uma **Prova Prática** de caráter eliminatório e classificatório.

5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **27 de janeiro de 2019 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.**

5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, até a data de prevista de **18 de janeiro de 2019**.

5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

	QUESTÕES						PONTUAÇÃO		
	CG			CE					
CARGO	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL		CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CARPINTEIRO	04	07	07	12	30		18 x 1	12 x 2	42 pontos
JARDINEIRO	04	07	07	12	30		18 x 1	12 x 2	42 pontos
MARCENEIRO	04	07	07	12	30		18 x 1	12 x 2	42 pontos
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	04	07	07	12	30		18 x 1	12 x 2	42 pontos

SIGLAS
UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática
CG= Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.

5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.

5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.

5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.

5.4 Da execução da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

5.4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.4.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.

5.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.

5.4.4.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.4.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.

5.4.6 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.4.2 e 5.4.3.

5.4.7 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.

5.4.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.4.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

5.4.9 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:

5.4.9.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

5.4.9.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

5.4.10 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de

Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.

5.4.11 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.4.12 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.4.13 Será eliminado deste Concurso público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizando qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, revistas, folhetos e outros tipos de consulta, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

5.4.14 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.4.14.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.4.14 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

5.4.15 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.

5.4.16 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.4.16.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.4.27.1.

5.4.16.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

5.4.17 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.4.18 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

5.4.19 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

5.4.20 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.4.20.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.4.21 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

5.4.22 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

5.4.23 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da realização do certame.

5.4.24 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.

5.4.25 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.

5.4.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.4.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4.27.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.4.28 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.

5.4.29 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

5.4.30 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

5.5 Das Provas Práticas

5.5.1 A Prova Prática está prevista para realizar-se na provável data de **10 de março de 2019**.

5.5.2 A Prova Prática será avaliada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e o tempo de duração será o determinado pelo avaliador.

5.5.2.1 Para ser aprovado na Prova Prática, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos nesta etapa.

5.5.3 A convocação dos candidatos que realizarão a Prova Prática, com a confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos endereços eletrônicos www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br**,** até a provável data de **01 de março de 2019**.

5.5.3.1 A prova prática terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos, de acordo com cada cargo.

5.5.3.2 A distribuição dos candidatos no(s) horário(s) designado(s) para a realização da Prova Prática será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos.

5.5.4 Respeitando a Classificação na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem a Prova Prática, desde que aprovados na Prova Objetiva, os candidatos classificados até a 30ª posição.

5.5.4.1 Serão convocados, também, os candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 30ª posição, se houver.

5.5.4.2 Para realização da Classificação na Prova Objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 2, *3, 4, 5, 6 e subitem 6.2.1* do item 6.2 deste Edital.

5.5.4.2.1 A Prova Prática será realizada exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido nos itens 5.5.4 e 5.5.4.1.

5.5.4.2.2 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtidos nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva, mas que não se enquadram no estabelecido nos itens 5.5.4 e 5.5.4.1 estão desclassificados do certame.

5.5.5 A Prova Prática destina-se a avaliar a adequabilidade, técnica e habilidade do candidato na execução das tarefas típicas do cargo, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, sendo avaliadas por meio de planilhas baseadas nas atribuições constantes no Anexo II.

5.5.5.1 A Prova Prática do cargo de **Carpinteiro**, A Prova Prática do cargo de Carpinteiro, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará na execução de tarefas, tais quais: identificação de ferramentas e materiais típicos do serviço de carpintaria, ferramentas manuais e/ou mecânicas e materiais, e explanação da sua utilização. Serramento de tábuas e realização de cortes utilizando técnicas necessárias à segurança, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (10, pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos) e desempenho e qualidade da execução do trabalho realizado (20 pontos).

5.5.5.2 A Prova Prática do cargo de **Jardineiro**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará da demonstração de experiência prática na área podendo executar tarefas, tais quais: identificação e manuseio de ferramentas, roça, poda, abertura de buracos ou valas, plantio de mudas bem como outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (10 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos); e, desempenho e qualidade do trabalho realizado (20 pontos).

5.5.5.3 A Prova Prática do cargo de **Marceneiro**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará na execução de tarefas, tais quais: trabalhos de confecção, reparação, acabamento em produtos e peças de madeiras e derivados, dando-lhes o acabamento desejado, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento de reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira (10 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (10 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e, o resultado satisfatório frente ao desempenho e qualidade do trabalho realizado (20 pontos).

5.5.5.4 A Prova Prática do cargo de **Operador de Máquina Pesada**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará de operação de equipamento(s) pesado(s), podendo executar tarefas tais quais: serviços de carregamento de caminhões, abertura e fechamento de valas, escarificações, nivelamento de solo e barranco, dentre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento para os procedimentos iniciais e de preparação do(s) equipamento(s) (5 pontos), reconhecimento dos comandos (5 pontos), condução do(s) equipamento(s) (10 pontos) e destreza, agilidade e desempenho da tarefa (30 pontos).

5.5.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, divulgado no Edital de Convocação, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos.

5.5.6.1 Não será admitido o candidato que chegar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

5.5.6.1.1 Será considerado ausente e eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer até o horário estabelecido. Não haverá segunda chamada sob nenhum pretexto ou motivo.

5.5.6.2 Não será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato.

5.5.6.3 Se a Prova Prática for interrompida por força maior e definitivamente suspensa pela Coordenação de Provas, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o(s) candidato(s) não avaliados, parcial ou totalmente – exceto os ausentes –, realizar toda a Prova desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

5.5.6.3.1 O(s) candidato(s) que tiverem concluído todas as atividades, não as realizará novamente.

5.5.7 Os candidatos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se com vestimentas e calçados adequados para a realização das atividades a que serão submetidos.

5.5.8 Os candidatos declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação no uso dos equipamentos e/ou ferramentas colocadas ao seu dispor, tomando todas e devidas precauções capazes de assegurar a segurança pessoal e do avaliador.

5.5.8.1 Se, durante a atividade, for constatado o não conhecimento da tarefa, por parte do candidato, como também a execução negligente ou perigosa, colocando em risco a segurança e integridade de qualquer pessoa presente, o Avaliador poderá interferir e/ou interromper sua execução.

5.5.9 Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento original oficial com foto.

5.5.9.1 Para o cargo de **Operador de Máquina Pesada** os candidatos convocados deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (ORIGINAL) – conforme os requisitos exigidos na tabela do item

1.4, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

5.5.9.1.1 O candidato que apresentar Carteira Nacional de Habilitação vencida ou com categoria inferior ao requisito exigido na tabela do item 1.4 não poderá realizar a prova.

5.5.10 O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos necessários será automaticamente desclassificado – independente da nota obtida na Prova Objetiva – e não terá classificação alguma no Concurso Público.

5.5.11 A Prova Prática poderá ser filmada ou fotografada, total ou parcialmente, a critério da Comissão Organizadora.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha e da prova prática.

6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Prática;

2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;

4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;

5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;

6- ao candidato com maior idade.

6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.

6.3 A Classificação na Prova Objetiva do Concurso Público será divulgada nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** na provável data de **15 de fevereiro de 2019**.

6.4 A Classificação Provisória do Concurso Público será divulgada nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** na provável data de **15 de março de 2019**.

6.5 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** na provável data de **26 de março de 2019**.

6.5.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

07 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) o edital;

b) as inscrições;

c) a aplicação das provas;

d) as questões da Prova Escrita Objetiva;

e) o Gabarito Oficial;

f) o Resultados da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.

7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.

7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, procurar pelo link do "Concurso Público 05/2018 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.

7.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo IV (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.

7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.

7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.

7.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.

7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova do cargo recorrido, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos do mesmo cargo, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.

7.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.

7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
7.8 Não será aceito recurso do recurso.
7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.
7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

08 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;
8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.
8.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
8.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
8.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
j) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no Anexo II, para o cargo pretendido ao provimento;
k) fotocópia do registro de sua categoria profissional;
l) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
m) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante

9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
9.4 Para a realização do exame médico, o candidato ***(todos os cargos)*** deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de Jejum;

c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
d) ALT;
e) AST;
f) GGT;
g) Colesterol total;
h) Triglicérides;
i) RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
j) RX de coluna lombo-sacra AP e P, com laudo (ambos os sexos);
k) Urina I;
l) Eletrocardiograma com laudo;
m) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);

O candidato do cargo de ***Operador de Máquina Pesada, exclusivamente, deverá apresentar também*** o resultado dos seguintes exames.

n) Exame oftalmológico com laudo emitido por especialista considerando a acuidade visual sem correção e com correção e a medida do campo visual em ambos os olhos;
o) Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento acompanhado de laudo.
p) Audiometria tonal.

9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.
9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
10.1.1 Os arquivos publicados no site **www.ipefae.org.br**, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da divulgação da Classificação Final.
10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
10.4 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.
10.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
10.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

10.7 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.
10.8 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
10.9 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
10.10 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
10.11 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.
10.12 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
10.12.1 ANEXO I – Conteúdo Programático
10.12.2 ANEXO II – Atribuições dos Cargos
10.12.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
10.12.4 ANEXO IV – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

São João da Boa Vista, 06 de novembro de 2018

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

JARDINEIRO

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de setembro de 2018.
LÍNGUA PORTUGUESA	Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.
MATEMÁTICA	Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas. Raciocínio Lógico.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Noções básicas irrigação. Tipos de adubação. Meios de combate de plantas daninhas, pragas e doenças. Conhecimentos sobre sementes e propagação vegetativa: aspectos práticos. Viveiros: preparo de substratos e tipos de recipientes. Métodos para fertilidade do solo. Técnicas e ferramentas utilizadas em jardinagem. Práticas de implantação e manutenção de jardins, gramados e áreas verdes. Tipos de podas. Conhecimentos de espécies vegetais. Noções sobre as tipologias das flores. Métodos para realização de enxertos. Equipamento de Proteção Individual para jardinagem.

CARPINTEIRO

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de setembro de 2018.
LÍNGUA PORTUGUESA	Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.
MATEMÁTICA	Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas. Raciocínio Lógico.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Noções de carpintaria geral, medidas, pesos, materiais utilizados para manutenção e restauração de moveis e construções. Tipos de madeiras para obras e construções. Noção de perímetro e medida de área. Ferramentaria da carpintaria. Tipos de telhados. Tipos de pisos de madeira. Instalação e manutenção de portas e janelas de madeira. Interpretação de Plantas de Engenharia. Noções de segurança do trabalho. Conhecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Organização e limpeza do local de trabalho. Hierarquia no serviço público.

MARCENEIRO

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de setembro de 2018.
LÍNGUA PORTUGUESA	Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.
MATEMÁTICA	Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas. Raciocínio Lógico.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Seleção de madeira. Tipos de madeira utilizados na marceneira. Noções sobre a estrutura dos móveis. Formas de manutenção da madeira. Trabalhando com chapas. Tipos de colagem. Utilização da lixa. Tipo de acabamentos dos móveis. Traçagem. Ferramentas e maquinaria referente à marcenaria: uso e função, exemplos Serra Circular, de Fita, Plaina, Tupia, Furadeira dentre outras. Normas de segurança do trabalho de marceneiro: conceito e equipamentos - EPIs. Conversão de medidas. Metrologia. Leitura e Interpretação de Desenhos Técnicos. Tipos de vernizes. Métodos de reparos em móveis de madeira.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de setembro de 2018.
LÍNGUA PORTUGUESA	Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.
MATEMÁTICA	Números naturais, inteiros, racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Regra de três simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas. Raciocínio lógico.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Conhecimento sobre todo o funcionamento e operação, comandos, manutenção, conservação de máquinas pesadas. Conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Noções de mecânica básica de máquinas pesadas.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARPINTEIRO

1. Descrição Sintética: Efetua trabalhos gerais de carpintaria em uma oficina ou em canteiro de obras, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, cenários e obras similares ou efetuar a manutenção das mesmas.
2. Atribuições Típicas: Reparar e conservar estruturas de madeiras, tais como: casas, barracões, barracas, madeiramentos de pontes e pontilhões, assoalhos, forros, pontos de ônibus, de palcos, de palanques, cercas, arquibancadas, etc. Escolher e preparar a madeira que deve ser empregada, quando não houver indicações superiores. Elaborar desenhos ou esquemas de peças e estruturas de madeiras. Afiar as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume. Executar tarefas afins.

JARDINEIRO

1. Descrição Sintética: Cultiva espécies vegetais, tais como: grama, flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratos culturais e fitossanitários à plantação para conservar e embelezar, parques e jardins públicos, utilizando-se dos equipamentos e materiais adequados.
2. Atribuições Típicas: Orientar e também executar os serviços de preparo da terra para o plantio, inclusive aplicação de adubos e produtos químicos apropriados. Proceder a limpeza, conservação e irrigação de jardins. Efetuar o plantio, enxerto e semeadura de gramas, folhagens, árvores e plantas ornamentais, execução de podas, proteção e defesa das plantas. Dispensar tratos fitossanitários às plantas, aplicando inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias. Executar tarefas afins.

MARCENEIRO

1. Descrição Sintética: Confecciona e repara móveis e peças de madeiras de alta qualidade e lhes dá o acabamento requerido, guiando-se por desenhos e especificações e utilizando ferramentas apropriadas.
2. Atribuições Típicas: Examinar os desenhos e esboços recebidos, analisando as especificações técnicas constantes dos mesmos, para determinar o material a ser utilizado. Executar a traçagem de riscos e marcação dos pontos sobre a madeira, obedecendo os desenhos. Trabalhar a madeira, cortando-a, torcendo-a ou fazendo entalhes. Fazer os encaixes e armação da madeira, prendendo-a com cola, prego ou ferragens necessárias. Pintar, envernizar ou encerar a peça. Executar tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

1. Descrição Sintética: Opera máquinas de médio e grande porte (motoniveladora, esteira, carregadeira, retro-escavadeira; compressor rebocável) manipulando, acionando ou manejando os dispositivos de marcha direção, de translação, de corte e elevação, para nivelar terrenos, para compactar, escavar e remover solos, como terra, pedras, cascalhos e materiais análogos, bem como içar, deslocar e transportar cargas diversas, nas obras da administração direta, indireta e autárquica.
2. Atribuições Típicas: Abastecer e manobrar a máquina, acionando o motor, manipulando os comandos de marcha e direção, de translação, de corte e elevação das máquinas em geral. Avançar, retroceder, deslocar, erguer, carregar, descarregar, movimentar, empurrar, rebaixar, escavar e levantar, acionando os pedais e alavancas para posicionar o mecanismo, segundo as necessidades do trabalho. Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Executar tarefas afins.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
IPEFAE

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do RG _____ candidato (a) ao cargo de _____, com número de inscrição _____ no Concurso Público nº _____, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

☐ Edital.
☐ Inscrições.
☐ Aplicação das provas.
☐ Questões da Prova Objetiva.
☐ Gabarito Oficial.
☐ Resultado da Classificação Final.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____
Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

EDITAL N.º 06/2018
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.

1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.2 O Concurso Público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva do cargo do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.

1.3 As atribuições do cargo são as encontradas no Anexo II deste Edital.

1.4 O Cargo, Requisitos, Valores a Receber (R$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R$)		VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
GUARDA VIDAS	Curso médio completo, e curso de Guarda Vidas ou Salva Vidas com carga horária mínima de 52 horas.	40h	SB PD AA	911,86 581,86 160,00	CR	00	32,00	PO/PP

SIGLAS
SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação
CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / PP=Prova Prática

1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.

1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - **www.saojoao.sp.gov.br** - e no site do IPEFAE – **www.ipefae.org.br.**

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site www.ipefae.org.br, localizar o "link" correlato ao "Concurso Público 06/2018 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" e acessar o campo "Impugnação Contra o Edital" em Informações Gerais do Concurso. A impugnação poderá ser feita do dia 07 de novembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de novembro de 2018.

1.8.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

1.8.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Concurso Público e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

1.8.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Concurso público serão divulgadas nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br.**

1.9 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

02 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – **www.saojoao.sp.gov.br** (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – **www.ipefae.org.br** – e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.

2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Concurso Público, uma vez que serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua convocação e nomeação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.3.1 A não apresentação, por ocasião da posse, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.5 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.

3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico **www.ipefae.org.br**.

3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.6.1.1 O Posto do Acessa São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 06/2018 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia **12 de novembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de novembro de 2018**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.

3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.

3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia **30 de novembro de 2018.**

3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.

3.7.2.1.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Concurso, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.

3.7.2.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.

3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7.2.3.1 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargo, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.

3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico www.ipefae.org.br **até o dia 30 de novembro de 2018**.

3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 A partir de **04 de dezembro de 2018** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.

3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **até o dia 06 de dezembro de 2018** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.

3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de **10 de dezembro de 2018**, no site **www.ipefae.org.br**.

3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.

3.13.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br após realizar sua inscrição.

3.13.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, *Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 06/2018'*, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000.

3.13.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **29 de novembro de 2018.** Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **concurso@ipefae.org.br** tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.

4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, § 1º do Decreto Federal nº3.298/1999, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (obrigatoriamente cópia autenticada) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.

4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet ou pelos Correios.

4.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar a(s) cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site www.ipefae.org.br.

4.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar a(s) cópia(s) autenticada(s), via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, *Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 06/2018'*, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000.

4.2.1.1.2 A data limite de envio digitalizado ou postagem pelos Correios é de **29 de novembro de 2018.**

4.2.1.2.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.

4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia **29 de novembro de 2018**, nas formas definidas no item 4.2.1.1.1 e subitens do presente Edital.

4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.

4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

4.10 Será eliminado do Concurso público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.

4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44.

4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.

4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Concurso público em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes no Capítulo 4 e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.

4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.

5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas a São João da Boa Vista para suprir a demanda.

5.2 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório e uma **Prova Prática** de caráter eliminatório e classificatório.

5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **16 de dezembro de 2018 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.**

5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, até a data prevista de **10 de dezembro de 2018**.

5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

	QUESTÕES						PONTUAÇÃO		
	CG			CE					
CARGO	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL		CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GUARDA VIDAS	04	07	07	12	30		18 x 1	12 x 2	42 pontos

SIGLAS
UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática
CG= Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.

5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.

5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.

5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.

5.4 Da execução da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

5.4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.4.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.

5.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.

5.4.4.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.4.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.

5.4.6 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.4.2 e 5.4.3.

5.4.7 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.

5.4.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.4.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

5.4.9 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:

5.4.9.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

5.4.9.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

5.4.10 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.

5.4.11 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.4.12 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.4.13 Será eliminado deste Concurso público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizando qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, revistas, folhetos e outros tipos de consulta, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

5.4.14 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.4.14.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.4.14 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

5.4.15 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.

5.4.16 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.4.16.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.4.27.1.

5.4.16.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

5.4.17 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.4.18 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

5.4.19 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

5.4.20 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.4.20.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.4.21 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

5.4.22 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

5.4.23 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da realização do certame.

5.4.24 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.

5.4.25 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.

5.4.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.4.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4.27.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.4.28 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.

5.4.29 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

5.4.30 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

5.5 Da Prova Prática

5.5.1 A Prova Prática está prevista para realizar-se na provável data de **06 de janeiro de 2019**.

5.5.2 A Prova Prática será avaliada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e o tempo de duração será o determinado pelo avaliador.

5.5.2.1 Para ser aprovado na Prova Prática, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos nesta etapa.

5.5.3 A convocação dos candidatos que realizarão a Prova Prática, com a confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos endereços eletrônicos www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br**,** até a provável data de **03 de janeiro de 2019**.

5.5.3.1 A prova prática terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos, de acordo com cada cargo.

5.5.3.2 A distribuição dos candidatos no(s) horário(s) designado(s) para a realização da Prova Prática será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos.

5.5.4 Respeitando a Classificação na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem a Prova Prática, desde que aprovados na Prova Objetiva, os candidatos classificados até a 30ª posição.

5.5.4.1 Serão convocados, também, os candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 30ª posição, se houver.

5.5.4.2 Para realização da Classificação na Prova Objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 2, *3, 4, 5, 6 e subitem 6.2.1* do item 6.2 deste Edital.

5.5.4.2.1 A Prova Prática será realizada exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido nos itens 5.5.4 e 5.5.4.1.

5.5.4.2.2 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtidos nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva, mas que não se enquadram no estabelecido nos itens 5.5.4 e 5.5.4.1 estão desclassificados do certame.

5.5.5 A Prova Prática destina-se a avaliar a adequabilidade, técnica e habilidade do candidato na execução das tarefas típicas do cargo, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, sendo avaliadas por meio de planilhas baseadas nas atribuições constantes no Anexo II.

5.5.5.2 A Prova Prática do cargo de **Guarda Vidas**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará na execução de tarefas, tais quais: técnica de nado e resistência física, corrida e entrada

na água, técnicas de resgate, transporte e salvamento, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à resistência física nas atividades (10 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos); e, desempenho e qualidade do trabalho realizado (20 pontos).

5.5.5.2.1 Para a Prova Prática de Guarda Vidas, o candidato deverá APRESENTAR ATESTADO MÉDICO emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico que será submetido.

5.5.5.2.1.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização da Prova de Prática de Guarda Vidas exigida no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.

5.5.5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos neste edital. O referido Atestado Médico deverá ser legível, contendo o timbre ou carimbo do órgão de saúde ou da clínica de saúde, nome do médico e o número do seu CRM, com sua assinatura.

5.5.5.2.1.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da Prova Prática e será retido pela organizadora do certame. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

5.5.5.2.1.3 O candidato poderá se valer do Anexo V (Modelo de Atestado Médico Para a Prova Prática de Guarda Vidas) na confecção do seu atestado.

5.5.5.2.2 Será impedido de participar da Prova Prática de Guarda Vidas o candidato que não apresentar o atestado médico mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

5.5.5.2.3 A Prova Prática de Guarda Vidas e a apresentação do atestado médico serão realizados em um único dia.

5.5.5.2.4 O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.

5.5.5.2.5 Para a realização da Prova Prática de Guarda Vidas, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 02 (duas) horas e 02 (duas) horas depois dos testes.

5.5.5.2.6 O aquecimento e a preparação para a Prova Prática de Guarda Vidas são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

5.5.5.2.7 O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção de banho (sunga ou equivalente, masculino), maiô (feminino), touca e chinelo de dedo.

5.5.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, divulgado no Edital de Convocação, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos.

5.5.6.1 Não será admitido o candidato que chegar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

5.5.6.1.1 Será considerado ausente e eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer até o horário estabelecido. Não haverá segunda chamada sob nenhum pretexto ou motivo.

5.5.6.2 Não será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato.

5.5.6.3 Se a Prova Prática for interrompida por força maior e definitivamente suspensa pela Coordenação de Provas, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o(s) candidato(s) não avaliados, parcial ou totalmente – exceto os ausentes –, realizar toda a Prova desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

5.5.6.3.1 O(s) candidato(s) que tiverem concluído todas as atividades, não as realizará novamente.

5.5.7 Os candidatos declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação no uso dos equipamentos e/ou ferramentas colocadas ao seu dispor, tomando todas e devidas precauções capazes de assegurar a segurança pessoal e do avaliador.

5.5.7.1 Se, durante a atividade, for constatado o não conhecimento da tarefa, por parte do candidato, como também a execução negligente ou perigosa, colocando em risco a segurança e integridade de qualquer pessoa presente, o Avaliador poderá interferir e/ou interromper sua execução.

5.5.8 Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento original oficial com foto.

5.5.9 O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos necessários será automaticamente desclassificado – independente da nota obtida na Prova Objetiva – e não terá classificação alguma no Concurso Público.

5.5.10 A Prova Prática poderá ser filmada ou fotografada, total ou parcialmente, a critério da Comissão Organizadora.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha e da prova prática.

6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Prática;

2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;

4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;

5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;

6- ao candidato com maior idade.

6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.

6.3 A Classificação na Prova Objetiva do Concurso Público será divulgada nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** na provável data de **26 de dezembro de 2018**.

6.4 A Classificação Provisória do Concurso Público será divulgada nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** na provável data de **08 de janeiro de 2019**.

6.5 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** na provável data de **15 de janeiro de 2019**.

6.5.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

07 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) o edital;

b) as inscrições;

c) a aplicação das provas;

d) as questões da Prova Escrita Objetiva;

e) o Gabarito Oficial;

f) o Resultados da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.

7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.

7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site **www.ipefae.org.br**, procurar pelo link do "Concurso Público 06/2018 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.

7.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo IV (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.

7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.

7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.

7.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.

7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova do cargo recorrido, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos do mesmo cargo, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.

7.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.

7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.

7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.

7.8 Não será aceito recurso do recurso.

7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites **www.ipefae.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

08 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;
8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.
8.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
8.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
8.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
j) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no Anexo II, para o cargo pretendido ao provimento;
k) fotocópia do registro de sua categoria profissional;
l) fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
m) Declaração de bens emitida nos termos do Decreto Municipal nº 6.024, de 28 de setembro de 2018, compreendendo: bens e valores que compõem o seu patrimônio: imóveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante

9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
9.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de Jejum;
c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
d) ALT;
e) AST;
f) GGT;
g) Colesterol total;
h) Triglicérides;
i) RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
j) RX de coluna lombo-sacra AP e P, com laudo (ambos os sexos);
k) Urina I;
l) Eletrocardiograma com laudo;

m) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);

9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.

9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.

9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.

10.1.1 Os arquivos publicados no site **www.ipefae.org.br**, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da divulgação da Classificação Final.

10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.

10.5 Não poderá tomar posse, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.

10.6 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:

a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;

c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;

d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.

e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

10.7 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão do caderno de provas.

10.8 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.

10.9 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.

10.10 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.11 O Concurso público será homologado pelo Prefeito.

10.12 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

10.12.1 ANEXO I – Conteúdo Programático

10.12.2 ANEXO II – Atribuições do Cargo

10.12.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência

10.12.4 ANEXO IV – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

10.12.5 ANEXO V – Modelo de Atestado Médico Para a Prova Prática de Guarda Vidas

São João da Boa Vista, 06 de novembro de 2018

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

GUARDA VIDAS

CONHECIMENTO UNIVERSAL	Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de setembro de 2018.
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.
MATEMÁTICA	Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1 º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	Salvamento aquático: definição de afogamento; primeiras providências; tipos de afogamento; técnicas de aproximação; técnicas de desvencilhamento; técnicas de transporte; técnicas de retirada da água; providências iniciais após retirar o afogado da água; técnicas de primeiros socorros (principais métodos); técnicas de resgates. Etapas básicas do socorrismo. Sinais vitais. Sinais de apoio. Roteiro de prioridade no atendimento. Exame físico. Noções de anatomia e sistema cardio-respiratório. Técnicas e métodos de reanimação cardiopulmonar. Hemorragias. Lesões traumáticas. Técnicas de imobilizações. Ferimentos. Asfixias. Conhecimentos de Primeiros Socorros.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GUARDA VIDAS

1. Descrição Sintética: Executar tarefas relativas à vigilância e salvamento em clubes sociais e esportivos, observando os banhistas, para prevenir afogamentos e salvar vida de pessoas em perigo.
2. Atribuições Típicas: Percorre a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, para prevenir acidentes ou localizar as pessoas que necessitam de socorro. Executa massagens especiais e exercícios respiratórios em casos de afogamento, atentando para as providências de primeiros socorros, atendimento médico ou remoção em caso de necessidade. Presta orientação e procede encaminhamento de aprendizagem aos usuários dos clubes da municipalidade. Prática diariamente exercício de natação e mergulho, segundo as técnicas indicadas, para conservar a forma física e manter-se atualizado quanto as técnicas de salvamento. Executa serviço de limpeza e tratamento da piscina, quando a mesma não estiver em funcionamento". Executar tarefas afins.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
IPEFAE

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do RG _____ candidato (a) ao cargo de _____, com número de inscrição _____ no Concurso Público nº _____, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

☐ Edital.
☐ Inscrições.
☐ Aplicação das provas.
☐ Questões da Prova Objetiva.
☐ Gabarito Oficial.
☐ Resultado da Classificação Final.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____
Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

Jornal oficial assinado digitalmente conforme lei municipal nº 4.249/17 garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Município de São João da Boa Vista - SP
www.saojoao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA PRÁTICA DE GUARDA VIDAS

Atesto que o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto a realizar esforços característicos da prática de atividades físicas e natação, capaz de realizar a Prova Prática de Guarda Vidas exigida para o cargo de Guarda Vidas prevista no Edital 06/2018 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Cidade e Data

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018
AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
02º ANA PAULA DE SOUZA JANNUCCI RG: 49.161.269-2
03º LUCAS PINHEIRO DE OLIVEIRA RG: 34.381.056

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 03/2017
AGENTE DA MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 03/2017 para o cargo de Agente da Mobilidade Urbana, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE DA MOBILIDADE URBANA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
06º ANA CAROLINA MONTEJANE DE AQUINO RG: 48.410.034-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2014
ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2014 para o cargo de Assistente Social, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
12º ISABELA REGINA VALIM RG: MG 15.067.214

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
26º LUANA FERRARI RG: 42.102.056-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2018
TÉCNICO ESPORTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Técnico Esportivo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

TÉCNICO ESPORTIVO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º ANTONIO CARLOS ARRUDA FILHO RG: 48.983.618-5
02º MARCELO FRANCISCO RODRIGUES RG: 33.330.657-0
03º MARCELO ALVES KANASIRO RG: 29.371.132
04º ADRIANO SACCHI RG: 12.272.468-09

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.
1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

EGIDIO JOSÉ NEGREIROS E ANA CRISTINA GIANELLI
Ele, brasileiro, divorciado, pedreiro, com 51 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Raymundo José de Negreiros e de Nair Gonçalves Negreiros.
Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 41 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Carlos Gianelli e de Aparecida Militão Gianelli.

GIOVANI ISRAEL ROCHA GOMES E MARISA DE OLIVEIRA MARCOLINO
Ele, brasileiro, solteiro, assistente de produção, com 26 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Giovani Sávio de Souza Gomes e de Claudia Rocha Gomes.
Ela, brasileira, solteira, balconista, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de André Luis Barbosa Marcolino e de Kellen Cristina de Oliveira Marcolino.

VALTER DA SILVA BONFIOLLI E TAINARA CLAUDINO VIEIRA
Ele, brasileiro, solteiro, magarefe, com 22 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Carlos Bonfiolli e de Clarice Eunice da Silva.
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Laercio Donizetti Vieira e de Elizandra Claudino Bernardes.

LUCIANO MOREIRA E ADRIANA ALMEIDA SCAMURAÇA
Ele, brasileiro, solteiro, ajudante de motorista, com 43 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Tarcisio dos Santos Moreira e de Gedalva dos Santos Moreira.
Ela, brasileira, solteira, autônoma, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Benedito Scaramuça e de Maria Alice Almeida Scaramuça.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE SETEMBRO DE 2.018 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

	RECEITA	NO MÊS	NO ANO		DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	19.599.125,63	199.415.864,47	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.192.926,16	191.713.941,03
1.1.0.0.00.0.0	RECEITAS TRIBUTÁRIA	5.243.250,15	50.905.115,27	3.1.00.00.00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	7.176.696,32	68.496.026,81
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	4.622.779,93	47.870.241,02	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.053,01	254.649,66
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	615.313,79	2.928.143,45	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	54,57	527,82
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	5.156,43	106.730,80	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.783.051,58	55.781.003,32
1.2.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	325.811,74	3.310.437,80	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.857,63	891.654,34
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	325.811,74	3.310.437,80	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	86.294,91	715.409,58
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	99.568,47	650.564,05	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.860,44	298.417,04
1.3.1.0.00.0.0	Expl. Patrim. Imobiliário do Estado	14.368,12	134.252,50	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.552,18	168.351,03
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliarios	85.200,35	516.311,55	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	798.000,00
1.6.0.0.00.0.0	RECEITAS DE SERVIÇOS	59.778,80	540.097,02	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.094.972,00	9.588.014,02
1.7.0.0.00.0.0	TRANSF. CORRENTES	13.608.425,60	141.263.297,38	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.295.000,00
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União	5.586.970,85	56.377.942,15	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	1.060.000,00
1.7.2.8.00.0.0	Transf. do Estado	5.651.742,57	61.243.866,86	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	235.000,00
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Publ.	2.369.712,18	23.641.488,37	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.016.229,84	121.922.914,22
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.290,87	2.746.352,95	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	114.972,14	876.284,30	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	0,00	20.953.132,07
1.9.2.0.00.0.0	Inden., Restituição e Ressarcimentos	49.261,55	582.523,83	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	191.630,98
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	98.057,18	1.287.544,82	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	47.899,46
				3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	3.811.421,40
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.285.309,23	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.296,12	74.832,00
2.1.1.0.00.0.0	OPERAÇÃO DE CREDITO - Mercado Interno	0,00	314.198,81	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.280,00	164.760,00
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	71.970,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	506.138,30	8.265.442,10
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	71.970,00	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	8.492,40
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.989,05	1.859.232,43
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.899.140,42	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	205.182,79	4.792.547,95
2.4.1.8.03.0.0	Transferências da União de Recursos do SUS	0,00	667.000,00	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	298.469,08
2.4.1.8.10.0.0	Convênio do União	0,00	147.650,00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.219,00	1.506.888,48
2.4.2.8.10.0.0	Convênio do Estado	0,00	1.084.490,42	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.893.722,76	64.087.286,84
				3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	267.389,36	2.288.148,27
				3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.483,50	2.156.545,13
				3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	594.450,00
				3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.528,96	404.636,41
				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	417.099,22
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		19.599.125,63	201.701.173,70	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	10.000.000,00
				4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	647.842,32	17.427.743,93
	DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB	-1.360.015,12	-16.839.759,77	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	647.842,32	12.048.485,85
				4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	0,00	71.224,75
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	546.967,10	10.937.685,16
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.875,22	781.609,13
				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	257.966,81
				4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00
				4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	5.379.258,08
				4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	3.800.000,00
				4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	1.579.258,08
				9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA		18.239.110,51	184.861.413,93	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA		10.840.768,48	209.141.684,96
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		5.051.574,08	52.769.192,13	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		6.235.897,74	76.523.091,52
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		2.550.050,91	22.396.906,51	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA		358.020,98	4.845.583,97
TOTAL GERAL DA RECEITA		25.840.735,50	260.027.512,57	TOTAL GERAL DA DESPESA		17.434.687,20	290.510.360,45

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2018

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2.018 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO NO MÊS	ARRECADAÇÃO NO ANO
1.1.1.3.03.1.0	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)**	**777.618,77**	**6.794.496,53**
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	777.618,77	6.794.496,53
1.1.1.3.03.4.0	**Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)**	**16.408,89**	**157.763,80**
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	16.408,89	157.763,80
1.1.1.8.01.1.0	**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)**	**2.293.155,84**	**22.575.171,05**
1.1.1.8.01.1.1	Principal do IPTU	1.972.896,73	19.081.314,81
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros do IPTU	1,80	68.335,62
1.1.1.8.01.1.3	Dívida Ativa do IPTU	254.570,83	2.767.716,15
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	28.453,14	391.617,55
1.1.1.8.01.1.8	Atualização Monetária do IPTU	-	-
1.1.1.8.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do IPTU	37.233,34	266.186,92
1.1.1.8.01.4.0	**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)**	**416.494,08**	**4.362.665,03**
1.1.1.8.01.4.1	Principal do ITBI	416.494,08	4.362.665,03
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.8	Atualização Monetária do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.02.3.0	**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)**	**1.119.102,35**	**13.980.144,61**
1.1.1.8.02.3.1	Principal do ISS	1.056.178,81	13.318.918,13
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros do ISS	15.062,72	40.968,47
1.1.1.8.02.3.3	Dívida Ativa do ISS	35.698,80	486.810,11
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	6.507,22	80.669,76
1.1.1.8.02.3.8	Atualização Monetária do ISS	744,38	2.355,14
1.1.1.8.02.3.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ISS	4.910,42	50.423,00
1.1.2.1.01.1.0	**Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização (TICF)**	**518.319,12**	**1.983.049,70**
1.1.2.1.01.1.1	Principal do TICF	501.526,32	1.830.647,67
1.1.2.1.01.1.2	Multas e Juros do TICF	1.409,57	3.548,52
1.1.2.1.01.1.3	Dívida Ativa do TICF	13.060,88	121.936,18
1.1.2.1.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TICF	1.233,96	16.739,35
1.1.2.1.01.1.8	Atualização Monetária do TICF	30,21	48,93
1.1.2.1.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TICF	1.058,18	10.129,05
1.1.2.2.01.1.0	**Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)**	**96.994,67**	**945.093,75**
1.1.2.2.01.1.1	Principal do TPS	96.994,67	945.093,75
1.1.2.2.01.1.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.8	Atualização Monetária do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.3.8.04.1.0	**Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares**	**5.156,43**	**106.730,80**
1.1.3.8.04.1.1	Principal da Contribuição de Melhoria	747,51	7.212,69
1.1.3.8.04.1.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	-	4.245,09
1.1.3.8.04.1.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.815,68	77.734,45
1.1.3.8.04.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.552,64	4.962,17
1.1.3.8.04.1.8	Atualização Monetária da Contribuição de Melhoria	-	-
1.1.3.8.04.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.040,60	12.576,40
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		**5.243.250,15**	**50.905.115,27**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		14.355.875,48	148.510.749,20
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		**- 1.360.015,12**	**- 16.839.759,77**
RECEITAS DE CAPITAL		-	2.285.309,23
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		7.601.624,99	75.166.098,64
TOTAL GERAL DA RECEITA		**25.840.735,50**	**260.027.512,57**

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2018

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8